



**DECRETO Nº 144/2011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“DECRETA A SUSPENSÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 001/2011 E 002/2011, E DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2011 DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

**Considerando** a falha no sistema de informática deste órgão, que impossibilitou a realização de inscrições dos Concursos Públicos nº 001/2011 e 002/2011, e do Processo Seletivo nº 005/2011, sendo que tal fato pode acarretar eventual prejuízo aos interessados nos certames;

**Considerando** as informações contidas no Ofício n. 002/2011, originário da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fraiburgo, que aponta falhas passíveis de retificação por este ente;

**Considerando** ainda, o que dispõe a Súmula n. 473 do STF, que garante à Administração Pública, a prerrogativa de revisão de seus atos, a qualquer tempo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos o Concurso Público nº 001/2011 (edital nº 005/2011), o Concurso Público nº 002/2011 (edital nº 007/2011) e o Processo Seletivo nº 005/2011 (edital nº 006/2011), bem como os atos e prazos a eles inerentes, até manifestação posterior desta autoridade municipal.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, 14 de dezembro de 2011.

  
**ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal